



PORTARIA Nº 3804/PR/2017

Designa juiz de direito para atuar no Programa Julgar, nas Comarcas que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012, e o § 1º do art. 73 da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO a [Portaria da Presidência nº 3.446](#), de 30 de agosto de 2016, que institui o Programa Julgar, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4º da [referida Portaria](#), no sentido de que o Presidente do Tribunal de Justiça designará juízes de direito para cooperarem na realização de atos processuais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Ronaldo Souza Borges para cooperar, a partir da publicação desta Portaria até o dia 30 de setembro de 2017, nos processos afetos ao Programa Julgar, instituído pela [Portaria da Presidência nº 3.446](#), de 30 de agosto de 2016, nas comarcas de:

I - Arinos;

II - Boa Esperança, 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais;

III - Buenópolis;

IV - Buritis;

V - Caxambu;

VI - Esmeraldas;

VII - Guaxupé, 1ª Vara Cível;

VIII - Monte Santo de Minas;

IX - Nova Lima, 1ª Vara Cível;

X - Nova Lima, 2ª Vara Cível;

XI - Paraopeba;

XII - Pedra Azul, 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

XIII - Pratápolis;

XIV - Santa Vitória;

XV - Taiobeiras;

XVI - Teófilo Otoni, 1ª Vara Cível; e

XVII - Unaí, Vara Criminal e da Infância e da Juventude.

Art. 2º Fica designado o Juiz de Direito Ronaldo Souza Borges para cooperar, a partir da publicação desta Portaria até o dia 19 de dezembro de 2017, nos processos afetos ao Programa Julgar, instituído pela [Portaria da Presidência nº 3.446](#), de 30 de agosto de 2016, nas comarcas de:

I - Açucena;

II - Andrelândia;

III - Caeté, 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude;

IV - Camanducaia;

V - Coração de Jesus;

VI - Elói Mendes;

VII - Francisco Sá;

VIII - Governador Valadares, 1ª Vara Criminal;

IX - Grão Mogol;

X - Ibirité, 2ª Vara Cível;

XI - Itabirito, 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude;

XII - Itaguara;

XIII - Jacinto;

XIV - Jacutinga;

XV - Jequeri;

XVI - Manga;

XVII - Mariana, 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude;

XVIII - Mateus Leme, 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

XIX - Montes Claros, 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública;

XX - Mutum;

XXI - Nova Resende;

XXII - Ouro Preto;

XXXIII - Passos;

XXXIV - Patrocínio, 1ª Vara Cível;

XXV - Patrocínio, 2ª Vara Cível;

XXVI - Peçanha;

XXVII - Pitangui, 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude;

XXVIII - Pompéu;

XXIX - Prata;

XXX - Resplendor;

XXXI - Sabará;

XXXII - Sabinópolis;

XXXIII - Santa Luzia;

XXXIV - Santa Rita do Sapucaí;

XXXV - São Gotardo;

XXXVI - Sete Lagoas, Vara da Fazenda Pública e Autarquias;

XXXVII - Unaí, 2ª Vara Cível;

XXXVIII - Unaí, 1ª Vara Cível; e

XXXIX - Varginha, 3ª Vara Cível.

Art. 3º O juiz de direito designado na forma dos arts. 1º e 2º desta Portaria atuará sem prejuízo de suas funções jurisdicionais e administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2017.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
Presidente, em exercício